



Processo nº 00150/2020

Parecer nº 200/2020 CEC/RS

O projeto “Canto Coral na Era Digital, 1ª Edição” é recomendado para financiamento pela LIC-RS.

1. O PROJETO

O evento Canto Coral na era digital – 1ª edição, não vinculado à data fixa, tem um custo total de R\$ 80.111,75 (oitenta mil, cento e onze reais e setenta e cinco centavos) inteiramente solicitados ao Sistema LIC-RS. A proponente é a Associação Cultural Stadplatz, de Nova Petrópolis, e o objetivo do projeto é fortalecer a tradição do canto coral junto à comunidade.

Tendo por meta de realizar ensaios técnicos com 55 coristas da região, coordenados por músicos profissionais, o projeto vislumbra não apenas integrar os entusiastas do canto coral como também divulgar sua arte nas redes sociais próprias da Associação.

Destaca-se a contratação, para os seis meses de ensaios técnicos, do regente Severino Seger (a um custo total de R\$ 19.968,00) e da solista Franciele Zimmer, para assessoria fonoaudiológica e ensino de técnica vocal (ao custo de 18.000,00). Os demais custos de produção do evento resultam de rubricas para as filmagens e captação de áudio (que somam R\$ 18.800,00), impressão de partituras (R\$ 1.443,75) e coordenação geral, a cargo da própria proponente (R\$ 3.500,00).

A proponente apresenta ainda carta de intenção de patrocínio da Cooperativa Agrícola Petrópolis LTDA.

É o relatório.

2. ANÁLISE DE MÉRITO

O projeto Canto Coral na era digital, nos moldes apresentados, registra o empenho de uma comunidade em qualificar e difundir a cultura local, solidificando seu papel na constituição da identidade de Nova Petrópolis e arredores. Articulados por uma associação sem fins lucrativos voltada para a cultura e com o patrocínio da cooperativa local, entusiastas do canto contam com reconhecimento e apoio institucional em sua região.

A lista de cantos anexada ao projeto perpassa diferentes idiomas e estilos musicais, passando do italiano e do alemão ao português, da música religiosa e das modas de viola ao rock and roll nacional. A profusão de gêneros cria novos pontos de

convergência entre o projeto e o público, ao permitir que o público interaja com o material não apenas pelo apreço à música de coral, mas também em função de suas preferências de estilos.

De modo geral, a proponente demonstra, tanto pela qualificação técnica dos profissionais contratados quanto pela carta de intenção de patrocínio, que sua comunidade está comprometida a viabilizar, durante a pandemia, a continuidade de atividades culturais e artísticas.

Quanto à dimensão econômica do projeto, cabe salientar que as atividades econômicas voltadas ao turismo da serra sofreram forte impacto financeiro durante a pandemia da covid-19. Mais: na tentativa de impedir a disseminação do novo coronavírus, as medidas de distanciamento social dificultam a realização das atividades e ensaios conjuntos dos corais. Manter vivos os grupos, incentivando-os pela qualificação profissional e pela criação de condições adequadas de ensaio é também uma maneira de manter vivos os traços culturais que enriquecem a experiência turística da região. Quanto a isso, a proponente oferece formulação específica, em sua justificativa da dimensão econômica do projeto, observando os ensaios tornarão o retorno aos espetáculos mais dinâmico e qualificado, mantendo viva a identidade deste importante segmento da cultura serrana.

A nova Instrução Normativa veda ao CEC o procedimento de glosas, no entanto, o projeto foi apresentado na vigência da IN transitória, que, não versava sobre a prioridade das glosas e, também, havia suspenso a fiscalização presencial. Razão pela qual, excepcionalmente, indico a glosa do valor de R\$ 600,00 da rubrica de fiscalização.

3. Em conclusão, o projeto *“Canto Coral na Era Digital – 1ª Edição”* é recomendado para financiamento público, em razão de seu mérito cultural, relevância e oportunidade, podendo captar **R\$ 79.511,75** (setenta e nove mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos) junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura. Para fins de prioridade, fica estipulada a nota 5.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2020.

Benhur Bortolotto

Conselheiro Relator